



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

NITPREV

Plano de **Previdência Complementar**



Manual do participante



SUMÁRIO

Apresentação	05
O que é o Plano BBPrev Brasil?	12
Quero ser participante	14
Quais os benefícios oferecidos pelo plano?	19
Contribuições	25
Perda do vínculo empregatício	31
Tributação de Imposto de Renda	36
Posso migrar para o BBPrev Brasil?	40
Acesso às informações do Plano	42
Sobre a BB Previdência	46



01

APRESENTAÇÃO

Planejar o futuro é uma forma de garantir mais tranquilidade, segurança e qualidade de vida ao longo do tempo. Pensando nisso, o Município de Niterói instituiu o **Regime de Previdência Complementar (RPC)**, um modelo que permite aos servidores públicos efetivos ampliarem sua proteção previdenciária e, além disso, construírem uma reserva financeira complementar para a aposentadoria.

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de apresentar, de forma simples e objetiva, os principais conceitos relacionados ao RPC no âmbito do Município de Niterói, esclarecendo dúvidas frequentes e contextualizando o funcionamento da Previdência Complementar para os servidores municipais. Além das **informações institucionais sobre a implantação do regime**, o material também reúne **orientações importantes sobre o Plano BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência**, entidade responsável pela gestão da Previdência Complementar contratada pelo Município.

Aqui você encontrará informações sobre: os órgãos de origem; o papel da Niterói Prev; o funcionamento do Regime de Previdência Complementar; regras gerais de participação; contribuições e benefícios; formas de adesão e aspectos importantes relacionados ao Plano BBPrev Brasil. Nosso objetivo é contribuir para que cada servidor compreenda melhor o funcionamento da Previdência Complementar e possa tomar decisões mais conscientes sobre seu planejamento previdenciário e financeiro.

O que é Previdência Complementar?

A **Previdência Complementar no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** é um sistema de aposentadoria adicional, de adesão facultativa ou automática, destinado a servidores públicos titulares de cargo efetivo. Ela permite que a aposentadoria ultrapasse o teto do INSS (RGPS), garantindo um complemento para a sua renda.

Ela funciona de forma adicional ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e possibilita ao participante formar uma reserva financeira ao longo do tempo, destinada à geração de renda futura.

No Município de Niterói, o Regime de Previdência Complementar (RPC) aplica-se aos servidores públicos efetivos que ingressaram após a implantação do regime e que possuem remuneração superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS). Nesses casos:

- os benefícios pagos pelo RPPS ficam limitados ao teto do RGPS;
- e a Previdência Complementar passa a atuar como mecanismo adicional de proteção previdenciária.

A adesão ao plano complementar **é facultativa** e permite ao servidor realizar contribuições para formação de uma reserva individual previdenciária, conforme as regras estabelecidas no regulamento do plano.

O que é a Niterói Prev?

A Niterói Prev é a Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos do Município de Niterói. Sua atuação envolve a administração dos benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, além da promoção de ações voltadas à educação previdenciária, transparência, governança e sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

Com a implantação do Regime de Previdência Complementar, a Niterói Prev também passou a atuar, junto aos órgãos de origem, no acompanhamento institucional do RPC, contribuindo para a orientação dos servidores e para o fortalecimento da cultura previdenciária no Município. A implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC) representa um importante avanço na modernização da gestão previdenciária municipal, alinhando o Município de Niterói às diretrizes constitucionais e às mudanças promovidas pela Reforma da Previdência.



O Regime de Previdência Complementar no Município de Niterói

O Regime de Previdência Complementar do Município de Niterói foi instituído pela Lei Municipal nº 3.715/2022 e operacionalizado após a entrada em vigor da Lei nº. 4.070 de 13 de novembro de 2025. O modelo funciona de forma integrada ao RPPS administrado pela Niterói Prev.

Para os servidores que ingressaram após a vigência do RPC e possuem remuneração superior ao teto do INSS:

- a contribuição ao RPPS incide apenas até o limite do teto do RGPS;
- e os benefícios pagos pelo RPPS também ficam limitados a esse valor.

Caso o servidor deseje ampliar sua proteção previdenciária e constituir uma renda complementar para o futuro, poderá aderir ao plano de Previdência Complementar.

O plano contratado pelo Município é o BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência. A operacionalização do RPC no Município representa uma medida de adequação às disposições constitucionais e às regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.



Participação do Plano

Os servidores abrangidos pelas regras do RPC poderão aderir ao plano de Previdência Complementar administrado pela BB Previdência, observadas as condições previstas na legislação municipal e no regulamento do plano.

O plano oferece mecanismos de formação de reserva previdenciária complementar, permitindo ao participante maior previsibilidade financeira e planejamento de longo prazo.

As regras relacionadas a:

- adesão;
- contribuições;
- benefícios;
- tributação;
- institutos previdenciários;
- e formas de recebimento

estão detalhadas nos capítulos seguintes desta cartilha, conforme regulamento do Plano BBPrev Brasil.



Base Legal

O Regime de Previdência Complementar do Município de Niterói está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

I Constituição Federal

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência).

II Legislação Federal

- Lei Federal nº 12.618/2012, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito federal e estabeleceu referências para os entes federativos.

III Legislação Municipal

- Lei Municipal nº 3.715/2022: Instituiu o Regime de Previdência Complementar no Município de Niterói.
- Lei Municipal nº 4.070/2025: Dispôs sobre as regras de adesão dos servidores que ingressaram antes da implantação do RPC e estabeleceu regras complementares relacionadas ao regime.

Conheça o Plano BBPrev Brasil

A partir deste capítulo, serão apresentadas as principais informações relacionadas ao Plano BBPrev Brasil, administrado pela BB Previdência, entidade responsável pela gestão da Previdência Complementar contratada pelo Município de Niterói.

Os conteúdos a seguir abordam:

- regras de adesão;
- funcionamento do plano;
- contribuições;
- benefícios;
- tributação;
- institutos previdenciários;
- e canais de atendimento ao participante.

Conte com a Niterói Prev nessa jornada de planejamento previdenciário!



02

O QUE É O PLANO BBPREV BRASIL?

É o **Plano de Previdência Complementar do Servidor** denominado Participante, vinculado ao Ente Público Federativo Municipal, denominado Patrocinador do Plano.

O Plano BBPrev Brasil está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) com o **objetivo de promover o bem-estar social dos seus participantes e respectivos beneficiários por meio da concessão de benefícios de natureza previdenciária.**



A modalidade de Contribuição Definida é dividida em duas fases, sendo elas:

> FASE 1 - ACUMULAÇÃO DE RECURSOS

Nesta fase, o Participante define os percentuais das contribuições mensais que serão destinadas à formação do Saldo de Conta Total do Participante.

O Saldo de Conta Total do Participante será utilizado como base de cálculo dos Benefícios e Institutos previstos no Plano.

> FASE 2 - RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Neste momento, o Participante ou seu(s) Beneficiário(s) se torna(m) Assistido(s) (aposentado(s) pelo Plano) e passa(m) a receber o benefício sob a forma de renda mensal, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento.



03

QUERO SER PARTICIPANTE



O processo de adesão ao plano de previdência complementar pode ser realizado pelo:



Patrocinador

Por meio da Adesão Automática

O Patrocinador preenche os dados do cadastro do Participante no sistema BBPrev Web e após confirmada a adesão, a ficha de inscrição é gerada e enviada automaticamente à BB Previdência. A adesão automática ocorre para os servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC e recebem acima do teto do INSS.



Participante

Por meio da Plataforma de Adesão Digital (online)

O Servidor Público vinculado ao Patrocinador com interesse em aderir ao Plano deverá preencher seus dados pessoais na proposta de adesão disponível na página do Plano BBPREV BRASIL em formulário próprio. O Patrocinador deverá complementar com os seus dados e validar a proposta de adesão. Com a validação da proposta, o Patrocinador pode inserir a adesão via o sistema BBPrev Web ou enviar a ficha digitalizada para bbprevidencia@bbprevidencia.com.br ou para o RH do seu órgão de origem.

II**A quem se destina a Adesão Automática?**

A Adesão Automática ao Plano BBPrev Brasil é destinada apenas ao Servidor que ingressar com no serviço público com salário acima do teto do INSS, após a instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar - RPC.

III**O que é a Anulação da Inscrição no Plano (opt-out) proveniente da Adesão Automática?**

Exclusivamente aos Servidores que foram inscritos no Plano de forma automática pelo Patrocinador é facultado manifestar a ausência de interesse em aderir ao Plano, observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua inscrição.

As contribuições do Participante e do Patrocinador eventualmente recolhidas nesse período serão devolvidas de forma atualizada pelo índice do Plano ao Patrocinador no prazo de até 60 (sessenta) dias da solicitação da Anulação da Inscrição no Plano (opt-out) pelo Participante. Após a devolução, o Patrocinador deverá efetuar a restituição da cota-parte das contribuições do Participante ao Servidor.

IV**Como solicitar a Anulação da Inscrição no plano (opt-out) proveniente da Adesão Automática?**

O Participante deverá solicitar preferencialmente a Anulação da Inscrição de forma digital clicando no botão "Solicitar Opt-Out" disponível no seu "Acesso Restrito" no site da BB Previdência: www.bbprevidencia.com.br.

Neste caso, é gerado automaticamente 3 (três) vias do formulário “Termo de Anulação da Inscrição” e enviado para o e-mail do Participante, Patrocinador e BB Previdência, ficando o Patrocinador responsável por cessar os descontos das contribuições na próxima folha de pagamento e a BB Previdência responsável por iniciar o processo de devolução das contribuições já recolhidas ao Patrocinador no prazo de até 60 (sessenta) dias da solicitação.

Como alternativa, o Participante poderá solicitar o formulário “Termo de Anulação da Inscrição” disponível no “Acesso Restrito” no site da BB Previdência: www.bbprevidencia.com.br. O formulário deve ser preenchido, assinado e entregue no RH do Patrocinador, que ficará responsável por cessar os descontos das contribuições na próxima folha de pagamento, bem como enviar o documento à BB Previdência para iniciar o processo de devolução das contribuições já recolhidas ao Patrocinador. Após a devolução, o Patrocinador deverá efetuar a restituição da cota-parte das contribuições do Participante ao Servidor.

O prazo para solicitar a anulação da inscrição automática é de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido em Lei.





A quem se destina a inscrição por meio da Plataforma de Adesão Digital?

A inscrição por meio da Plataforma de Adesão Digital se destina:

- a) aos servidores que tenham ingressado no serviço público do Patrocinador antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar - RPC e tenham optado por migrar de regime, submetendo-se no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao limite do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- b) aos servidores que tenham ingressado no serviço público antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar - RPC e não farão jus as contribuições do Patrocinador;
- c) aos servidores que tenham optado pela nulidade da inscrição em razão da sua adesão automática anteriormente;
- d) aos servidores que tenham optado pelo cancelamento do plano;



Quem pode ser Beneficiário do Participante no plano?

Serão considerados Beneficiários do Participante, para fins de recebimento de benefício previsto neste Plano, pessoas por ele designadas e inscritas no Plano.

Se houver a indicação de mais de um Beneficiário, o Participante deverá estipular o percentual do saldo total a que cada Beneficiário fará jus em eventual rateio. Caso não seja informado, o montante será rateado em partes iguais.

O Participante é obrigado a comunicar à BB Previdência, por escrito, qualquer alteração a respeito das informações prestadas sobre seus

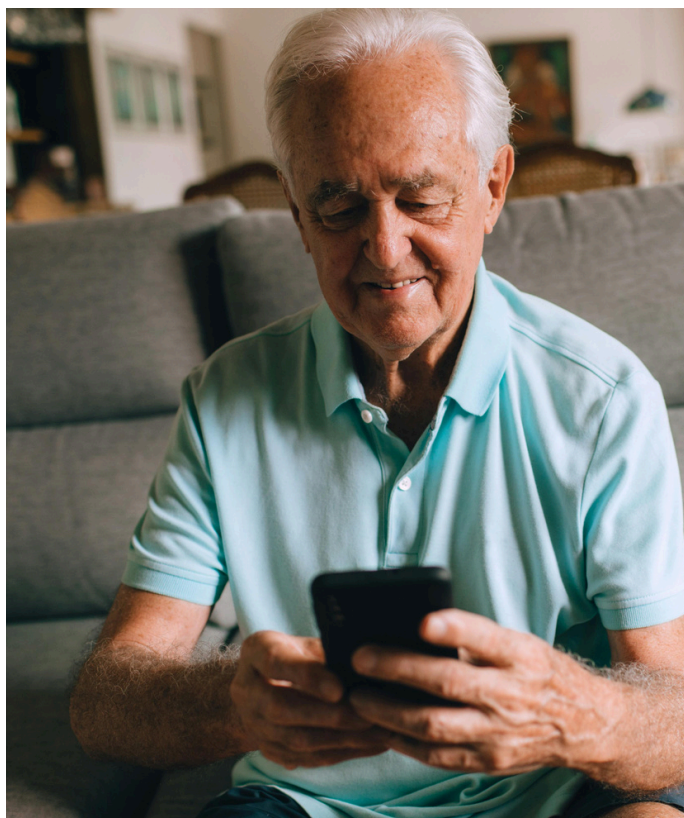
Beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, bem como fornecer todos os documentos que forem exigidos.

VII Como é realizada indicação de Beneficiário no Plano?

A indicação de Beneficiários será realizada por meio de declaração formal do Participante quando de sua inscrição ou, em momento posterior. No caso de participantes ativos, a indicação, alteração ou exclusão de beneficiários pode ser realizada pela funcionalidade de atualização cadastral do acesso exclusivo dos participantes ou formulário específico.

VIII O que acontece no caso de ausência de Beneficiário(s) indicados no Plano?

Na ausência de Beneficiários indicados no Plano será devido em pagamento único o Saldo Total remanescente aos legítimos herdeiros, assim reconhecidos e autorizados judicialmente, declarando-se os herdeiros requerentes os únicos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de posterior questionamento por outros que se declarem igualmente herdeiros.



04

QUAIS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO?

BENEFÍCIO	O QUE É?	PÚBLICO-ALVO	CONDIÇÕES NECESSÁRIAS
Aposentadoria Normal	O benefício de Aposentadoria Normal corresponde à transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme a opção de pagamento do Participante.	Participante	Idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos; ter vertido no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano; e ter rescindido o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador.
Aposentadoria por Invalidez	O benefício de Aposentadoria por Invalidez corresponde à transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme opção de pagamento do Participante.	Participante	Ser Participante Ativo do Plano BBPrev Brasil, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado e comprovar estar em gozo de aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial ou incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.
Benefício por Falecimento	O benefício por Falecimento corresponde à transformação da sua cota parte do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em uma renda mensal ou na forma de pagamento único, conforme opção de pagamento do Beneficiário ou do Herdeiro Legal.	Beneficiário(s) ou Herdeiro(s) Legal(is)	Ser Beneficiário, devidamente inscrito no Plano, ou ser reconhecido e autorizado judicialmente ou extrajudicialmente como Herdeiro Legal do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer.

Abono Anual	O benefício de Abono Anual corresponde ao pagamento extra no mês de dezembro à título de 13º salário, fazendo com que o benefício de renda mensal passe a ser pago em 13 (treze) parcelas anuais.	Assistido ou Beneficiário(s)	Estar recebendo benefício de renda mensal e ter solicitado o Abono Anual no momento do requerimento do benefício ou na sua revisão.
-------------	---	------------------------------	---



Quais as formas de recebimento dos benefícios oferecidos pelo Plano?

O Participante ou Beneficiário que tiver direito a receber benefício assegurado pelo Plano poderá optar pelo recebimento do saldo de conta total nas formas a seguir:

- Recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo na forma de pagamento único no ato da concessão do benefício;
- Recebimento de renda mensal apurada por tempo fixo em anos, conforme opção do Participante ou Beneficiário, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- Recebimento de renda mensal baseada em um percentual escolhido pelo Participante ou Beneficiário entre 0,3% (zero vírgula três por cento) e 2,0% (dois por cento) sobre o saldo em cada mês;
- Recebimento de renda mensal apurada anualmente no mês de aniversário do Participante, com opção de reversão em pensão para o beneficiário.



Observações Importantes:

Além dessas opções de pagamento do benefício, é facultado ao(s) Beneficiário(s) a opção pelo pagamento único exclusivamente para o caso de Benefício por Falecimento.

Datas de pagamento: A renda mensal é paga todo ano em 12 parcelas, sempre até o 5º dia útil do mês seguinte. Para começar a receber, o Participante precisa fazer o pedido até o 10º dia útil do mês.

Opção de "13º salário" (Abono Anual): É possível escolher receber uma parcela extra em dezembro. Nesse caso, a renda anual será dividida em 13 parcelas em vez de 12.

II

Como os benefícios do Plano são reajustados?

Os benefícios previstos neste Plano serão reajustados mensalmente de acordo com a rentabilidade alcançada na aplicação dos recursos do Plano.

III

Como o Participante pode solicitar os benefícios do plano?

Preenchidas as "Condições Necessárias" listadas no quadro acima, o Participante do Plano deverá preencher e assinar o formulário "Requerimento de Benefício de Aposentadoria", disponível na área "Acesso Restrito" no site www.bbprevidencia.com.br ou fornecido pelo Patrocinador.

O Beneficiário ou Herdeiro Legal deverá solicitar o “Requerimento de Benefício por Falecimento” ao Patrocinador ou à BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária - 0800 601 4554 ou pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

O requerimento devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue no Patrocinador para homologação e encaminhado à BB Previdência acompanhado da seguinte documentação:

Aposentadoria Normal:

- **Formulário “Requerimento de Benefício de Aposentadoria”,** acompanhado de cópia do diário oficial ou documento oficial que comprove a cessação do vínculo estatutário com o Servidor; cópia de documento pessoal e comprovante de dados bancários.
- Cópia de documento pessoal de identificação que constem os números do RG e do CPF;
- Comprovante de dados bancários (que demonstrem apenas os dados bancários: Banco, Agência, tipo de conta e nº da conta-corrente).

Aposentadoria por Invalidez:

- **Formulário “Requerimento de Benefício de Aposentadoria”;** acompanhado de cópia do diário oficial ou documento oficial que comprove a Aposentadoria por Invalidez do Servidor, cópia de documento pessoal e comprovante de dados bancários.
- Cópia de documento pessoal de identificação, onde constem os números do RG, do CPF
- Comprovante de dados bancários (que demonstre apenas os dados bancários: Banco, Agência, tipo de conta e nº da conta corrente);

- Cópia do diário oficial ou documento oficial que comprove a Aposentadoria por Invalidez do Servidor ou cópia da carta de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial ou laudo médico atestando a incapacidade permanente para o trabalho emitido por profissional devidamente habilitado e vinculado ao serviço médico oficial do Município, conforme o caso;
- Em caso de isenção de imposto de renda, apresentar laudo médico emitido por serviço médico oficial, do Município.

Benefício por Falecimento:

- Formulário **“Requerimento de Benefício por Falecimento”**;
- Cópia da certidão de óbito do Participante;
- Cópia da certidão de casamento do Participante atualizada (com averbação do óbito e data de até 6 meses antes do requerimento do benefício);
- Cópia de documento pessoal de identificação do Participante, do(s) beneficiário(s) ou herdeiros legais onde constem os números do RG, do CPF;
- Comprovante de dados bancários de cada recebedor (que demonstre apenas os dados bancários: Banco, Agência, tipo de conta e nº da conta corrente);
- No caso de herdeiro legal é necessário a comprovação da condição de legítimos herdeiros que poderá ser reconhecida por formal de partilha, escritura pública de partilha, escritura pública declaratória de únicos herdeiros ou autorização por alvará judicial.



Observações Importantes:

- No caso de Participante que tenha contratado cobertura de risco por invalidez ou falecimento serão necessários envio de documentos adicionais para compor o processo de habilitação junto à Seguradora contratada pela BB Previdência;
- No caso de Participante que tenha contratado essas coberturas, a concessão do benefício requerido somente poderá ser realizada após a finalização (pagamento do capital segurado ou comunicação da negativa) do processo de habilitação junto à Seguradora contratada pela BB Previdência;
- A dedução de dependente para Imposto de Renda somente poderá ser feita se não houver dedução por outra fonte. Neste caso, o contribuinte deverá declarar formalmente esta condição.
- Ocorrendo o falecimento do Participante que não tenha indicado Beneficiários ou estes não mais sobreviverem à data de seu falecimento, será devido o recebimento do saldo total remanescente àquele que, mediante a apresentação de alvará judicial específico, se apresentar como herdeiro legal.
- Toda a documentação física obrigatoriamente deve ser enviada para o endereço da BB Previdência, e também poderá ser enviada para o e-mail: bbprevidencia@bbprevidencia.com.br para fins de agilizar o processo.

05

CONTRIBUIÇÕES

I Quais as contribuições previstas para o plano?

- Contribuição Normal do Participante;
- Contribuição Esporádica do Participante;
- Contribuição Voluntária do Participante;
- Contribuição Normal do Patrocinador;
- Contribuição de Risco do Participante;
- Contribuição de Risco do Patrocinador.

II Como são as Contribuições Normais e Voluntárias do Participante para o plano?

A Contribuição Normal mensal é obrigatória, bem como a Contribuição Voluntária mensal e facultativa, ambas recolhidas em folha de pagamento do Participante, corresponderão ao resultado obtido a partir da aplicação de um percentual definido pelo Participante, observado o mínimo definido no Plano de Custeio revisado anualmente, que será aplicado sobre o respectivo Salário de Participação, cuja definição observará as diretrizes a seguir:

I) Poderão ser adotados percentuais diferentes de contribuição para as parcelas de remuneração abaixo e acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II) A contribuição do Participante incidirá sobre a base de remuneração definida na Lei de instituição do Regime de Previdência Complementar;

III) Poderão ser definidos critérios diferenciados de contribuição por faixas de salário ou idade do Participante;

IV) Poderão ser definidos outros critérios desde que não discriminatórios.

Para efeito da adesão automática, as alíquotas iniciais de Contribuição Normal do Participante são definidas no Plano de Custeio.

Além disso, o Participante poderá alterar seus percentuais das Contribuições Normais ou Voluntária, conforme cada caso, sendo um percentual aplicado sobre as parcelas do salário até o teto do RGPS e o outro percentual aplicado sobre as parcelas do salário maior que o teto do RGPS, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada revisão por meio do formulário de “Alteração de Percentual de Contribuição”, disponível no “Acesso Restrito” no site da BB Previdência: www.bbprevidencia.com.br. O formulário deve ser preenchido, assinado e entregue no RH do órgão de origem.

O Participante e o Patrocinador efetuarão, mensalmente, 13 (treze) Contribuições Normais ao Plano, conforme definido no Plano de Custeio revisado anualmente.

Não haverá contrapartida do Patrocinador para as Contribuições Voluntárias dos Participantes.



O participante pode suspender as Contribuições Normais ao Plano?

É facultado ao Participante requerer a suspensão temporária de suas contribuições normais ao plano. A suspensão pode ser exercida, sem qualquer limitação, por períodos nunca superiores a 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja um intervalo de contribuição de pelo menos 12 (doze) meses, por meio do formulário de "Suspensão de Contribuição" disponível no "Acesso Restrito" no site da BB Previdência: www.bbprevidencia.com.br. O formulário deve ser preenchido, assinado e entregue no RH do órgão de origem.



Como são as Contribuições Esporádicas do Participante para o plano?

A Contribuição Esporádica do Participante para incremento do seu Saldo de Conta é de natureza opcional e realizada em prazo e valor definidos pelo Participante diretamente à Entidade, observado o valor mínimo a ser estabelecido pela BB Previdência no Plano de Custeio e amplamente divulgado pelos meios de comunicação habitualmente utilizados.

Em seu acesso restrito de participante, acesse o menu completo e busque contribuições, em seguida clique em aporte adicional e siga os passos para gerar o boleto de sua contribuição esporádica.

Para aportes de valores iguais ou superiores a R\$ 10 mil, será necessário preencher este formulário informando a origem do recurso, por orientação do Banco Central. Sem essa informação não será possível atender à sua solicitação.

Para sua comodidade, envie o formulário preenchido para

bbprevidencia@bbprevidencia.com.br e indique seu melhor e-mail para disponibilizarmos o termo para sua assinatura digital.

Não haverá contrapartida do Patrocinador para as Contribuições Esporádicas do Participante.



Como são as Contribuições Normais do Patrocinador para o plano?

A Contribuição Normal do Patrocinador deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei de instituição do Regime de Previdência Complementar, incidirá sobre a parcela de remuneração do Participante que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e **não poderá, em hipótese alguma, exceder a do Participante.**



Como são calculadas as contribuições de Risco dos Participantes e Patrocinador?

A Contribuição de Risco será calculada pela Seguradora, que será a responsável por administrar os recursos destinados à Cobertura de Risco decorrente de invalidez ou falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado que venham a aderir à Cobertura de Risco, na forma prevista no Capítulo XI do Regulamento. A Contribuição de Risco será descontada da Contribuição Normal do Participante Segurado e do Patrocinador e será transferida pela BB Previdência para a Seguradora responsável pelo Contrato de Seguro destinado à Cobertura de Risco.

VII Como é realizado o recolhimento das contribuições?

O recolhimento das Contribuições Normais e Voluntárias dos Participantes Ativos é realizado de forma automática, sendo as contribuições descontadas diretamente no contracheque de pagamento mensal do servidor ou da pessoa física vinculada ao Patrocinador.

Para Participantes Autopatrocinados que, por qualquer motivo, não estejam recebendo remuneração do Patrocinador, as contribuições serão devidas diretamente ao Plano, por meio de boleto bancário e débito automático (correntistas do Banco do Brasil), disponível na área restrita do Portal da BB Previdência.

Para casos em que os Participantes não tenham tido descontado do respectivo Salário de Participação o valor da Contribuição Normal ou outra importância devida à BB Previdência, ficará o Participante obrigado a recolhê-la diretamente ao Plano até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de competência do fato gerador da contribuição.

VII O que é o Salário de Participação?

Para o Participante Ativo, é a remuneração mensalmente informada pelo Patrocinador adotada como base para cálculo da contribuição ao Plano, observada a lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador e o disposto nesse Regulamento;

Para o Participante Assistido, é o valor correspondente ao benefício que lhe for assegurado pelo Plano;

Para o Participante Autopatrocinado, é o último Salário de Participação percebido na condição de Participante, considerando-se o primeiro período mensal completo imediatamente anterior ao da data em que tiver ocorrido o término do vínculo estatutário ou a perda da remuneração, e será reajustado todo mês de janeiro de acordo com a variação do Índice de Reajuste do Plano.



06

PERDA DO VÍNCULO ESTATUTÁRIO



O que acontece se o Participante perder o vínculo estatutário com o Patrocinador antes de poder se aposentar?

Caso o Participante perca o vínculo estatutário com o Patrocinador, ele deverá decidir se deseja continuar vinculado ao plano ou se prefere deixá-lo. Para isso, deve optar por um dos Institutos de Previdência Complementar: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate.

Para auxiliar a decisão do Participante, a BB Previdência disponibilizará no “Acesso Restrito” do Participante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da atualização da situação de rescisão do vínculo estatutário, o “extrato previdenciário” contendo, entre outras, as seguintes informações:

- Valor do montante garantidor de benefícios em caso de opção pelo Benefício Proporcional Diferido - BPD;
- Valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios, para fins de Portabilidade;
- Valor correspondente ao direito acumulado no Plano de Benefícios, para fins de Resgate;

- Valor base da remuneração para fins de contribuição no caso de opção pelo Autopatrocínio e valor da contribuição que passará a ser de responsabilidade do Participante.
- A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede solicitação pela Portabilidade ou Resgate.

II

O Participante desligado do Patrocinador decide continuar no plano, inclusive efetuando contribuições mensais. Qual opção deve escolher?

Neste caso, a opção deve ser pelo Autopatrocínio, instituto que permite ao Participante continuar realizando as contribuições normais mensais para o plano. Importante ressaltar que no Autopatrocínio o Participante também assume o valor correspondente às contribuições do Patrocinador, bem como o custeio administrativo do plano.

III

O Participante desligado do Patrocinador deseja continuar vinculado ao plano, porém não pretende efetuar novas contribuições. Qual a melhor opção?

Nesta situação, a alternativa mais indicada será pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), instituto que permite ao Participante continuar vinculado ao plano, mas deixando de efetuar novas contribuições mensais obrigatórias a partir da data da opção. O Participante ficará aguardando o momento que preencher os requisitos para solicitar o benefício de aposentadoria.

IV

Existe algum requisito necessário para optar pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

Para optar pelo BPD, o Participante deve ter o seu vínculo estatutário com o Patrocinador encerrado, isto é, ter sido desligado do Patrocinador. Ele também não pode estar apto ao Benefício de Aposentadoria Normal.



É possível realizar Contribuições Esporádicas durante o BPD?

A opção pelo BPD permite que o Participante efetue Contribuições Esporádicas, de natureza voluntária e sem contrapartida do Patrocinador, a qualquer tempo observando o valor mínimo estabelecido com objetivo de aumentar o Saldo de Conta Total do Participante, e por consequinte, o nível do benefício a ser concedido uma vez que é utilizada para o cálculo dos benefícios.



Quando o Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD?

O Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD somente a partir da data em que se tornaria elegível aos Benefícios assegurados pelo Plano.



O Participante desligado do Patrocinador pode transferir os recursos acumulados para outro plano de benefícios?

Sim. Trata-se da Portabilidade (saída), opção que permite ao Participante a transferência dos recursos financeiros correspondentes para outro plano de benefícios de caráter previdenciário de Entidade Fechada ou tipo PGBL disponibilizado pelas Entidades Abertas. Neste caso, o Participante deverá escolher a nova entidade que será responsável pela gestão dos recursos.



Existe algum requisito necessário para realizar a portabilidade (saída)?

Para optar pela Portabilidade, o Participante deverá ter cessado o vínculo estatutário com o Patrocinador. Além disso, ele não poderá estar recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano. Por fim, deverá também ter cumprido a carência de 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao Plano, na condição de Participante.



Quando o Participante tem direito ao resgate das suas contribuições?

Quando houver cessação do vínculo estatutário com o Patrocinador, desde que o Participante não esteja recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano, ele poderá sacar o valor total das suas contribuições. As contribuições realizadas pela patrocinadora poderão ser resgatadas, desde que o Participante tenha no mínimo 4 (quatro) anos completos de vinculação ao Plano, será acrescido ao valor total das suas contribuições 100% (cem por cento) da parte do saldo acumulado na Conta de Patrocinador vinculada ao Participante.



Como o Participante deve optar por um dos Institutos?

O Participante deverá formalizar a sua opção por um dos Institutos por meio do formulário de “Termo de Opção” disponível no “Acesso Restrito” no site da BB Previdência: www.bbprevidencia.com.br. O formulário deve ser preenchido, assinado e enviado para bbprevidencia@bbprevidencia.com.br ou entregue para a área de RH do Patrocinador, juntamente com a cópia do diário oficial ou documento oficial que comprove a cessação do vínculo estatutário

e cópia de documento pessoal de identificação, no qual constem os números do RG e do CPF e comprovante de dados bancários (que demonstre apenas os dados bancários: Banco, Agência, tipo de conta e nº da conta corrente), se for o caso.



07

TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



Como é a tributação do Imposto de Renda?

Na hora de receber a aposentadoria pelo plano, o Participante precisará pagar Imposto de Renda, podendo escolher entre duas formas de cobrança:



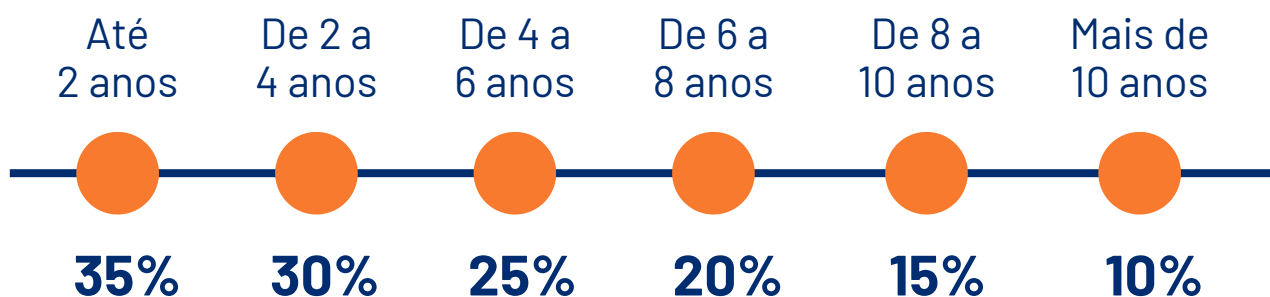
Tabela Progressiva Compensável (focada no valor):

O imposto depende do tamanho da renda mensal. É igual ao que acontece com o seu salário: quem ganha menos paga menos (ou é isento) e quem ganha mais paga mais. Esse modelo permite que o Participante faça ajustes na sua Declaração Anual de Imposto de Renda, podendo até receber restituição.



Tabela Regressiva Definitiva (focada no tempo):

O imposto diminui conforme o tempo que o seu dinheiro fica guardado no plano. Ou seja: quanto mais tempo o dinheiro passar investido, menor será o imposto na hora de receber. O desconto é feito na hora (na fonte) e é definitivo (não há restituição na Declaração Anual).



O regime regressivo não permite ajuste na Declaração Anual de IR (de pessoa física). A tributação é feita na fonte, sem possibilidade de restituição.

II Qual a melhor opção de Imposto de Renda?

Depende dos planos e do perfil do Participante:

A Progressiva é melhor se: o Participante espera receber um benefício com valor mais baixo no futuro, que pode até ficar isento de imposto.

A Regressiva é melhor se: o Participante espera receber um valor alto ou se vai deixar o dinheiro guardado por muitos anos, aproveitando os descontos maiores pelo tempo de investimento.

Lembre-se: Essa é uma escolha pessoal e exclusiva sua.

III Como formalizar a opção pelo regime de tributação do IR?

O Participante pode escolher a tabela na sua "Ficha de Inscrição" logo que entrar no Plano ou até o último dia útil do mês seguinte à sua entrada, acessando o site da BB Previdência.

Se não haja a escolha de uma opção o sistema colocará automaticamente na Tabela Progressiva.

Depois que o prazo terminar, a escolha será definitiva. Não é possível mudar de tabela depois.



Observação Importante:

A opção pelo regime de tributação é irretratável e irrevogável, exceto para os casos de opção pela tabela regressiva dentro do prazo legal, até o último dia útil do mês subsequente ao da inscrição ao Plano.



Como são tributados os resgates efetuados pelos Participantes?

Se o Participante decidir sacar o dinheiro (resgatar) antes da hora:

Na Tabela Progressiva: o governo fica com 15% do valor na hora do saque. Depois, acerta as contas na Declaração Anual (podendo pagar a diferença ou receber parte de volta).

Na Tabela Regressiva: o imposto cobrado dependerá do tempo que o dinheiro ficou investido. O desconto é feito na hora e é definitivo (não há acertos na Declaração Anual).



V**Como efetuar dedução das contribuições na Declaração Anual de IR?**

Enquanto o Participante está contribuindo no plano, pode conseguir um benefício fiscal. Se fizer a Declaração de IR no modelo completo, poderá abater as contribuições do plano de previdência da sua declaração, limitadas a 12% da sua renda anual tributável. Isso ajuda a pagar menos imposto ou aumentar a sua restituição todo ano.



08

POSSO MIGRAR PARA O BBPREV BRASIL?

Existem dois critérios para os servidores públicos serem vinculados ao novo regime previdenciário:

- I** Servidores ingressados em cargos públicos a partir da data estabelecida em cada lei aprovada pelos entes federativos são vinculados ao RPC automaticamente.
- II** Servidores ingressados em cargos públicos antes da data estabelecida em cada lei podem optar pela migração de regime, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o RPC, conforme prevê a lei aprovada por seu respectivo ente.

O QUE É MIGRAÇÃO?

É a possibilidade que o servidor público tem para trocar de regras de aposentadoria. Ao optar pela migração, o servidor passa a estar vinculado aos dois regimes: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC).

Na aposentadoria, o servidor receberá dois benefícios - o do RPPS, limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, e o do RPC, calculado de acordo com o Saldo de Contas acumulado.

É importante ressaltar que a esfera governamental municipal, tem as suas regras e prazos.

Por isso, é interessante que os servidores conheçam as leis dos seus respectivos entes, pois é uma decisão irretratável e irrevogável.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DA MIGRAÇÃO?

Depende de cada caso. A migração pode ser interessante para os servidores com pouco tempo de vinculação ao serviço público e com salários altos. O mais adequado é fazer simulações de benefícios nos dois regimes. Na página do BBPrev Brasil, os servidores encontram um simulador para os fazerem essa projeção.

CASO O SERVIDOR QUEIRA MIGRAR, COMO SOLICITAR A MIGRAÇÃO?

Deve procurar o RH do seu órgão de origem, que irá preencher a ficha de inscrição disponível no BBPrev Web e enviar à BB Previdência, com a assinatura do servidor.

Faça já a sua simulação do BBPrev Brasil e planeje o seu futuro:
bbprevbrasil.com.br

09

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO PLANO



Como obter informações



Conheça a BB Previdência:

- [Portal da BB Previdência;](#)
- [Área restrita do Participante;](#)
- [Estatuto BB Previdência;](#)
- [Plataforma Pense Futuro: educação financeira e previdenciária.](#)



O Participante poderá obter informações sobre o Plano BBPrev Brasil pelos seguintes documentos e sites:

- [Site do BBPrev Brasil;](#)
- [Regulamento do Plano;](#)
- Manual do participante - este documento;
- [Saiba mais sobre o BBPrev Brasil;](#)
- [Benefícios do RPC para o Servidor Público.](#)



A BB Previdência também oferece aos Participantes e Assistidos diferentes Canais de Comunicação e Relacionamento:

- [LinkedIn](#)
- [Instagram](#)
- [Facebook](#)
- [Youtube](#)
- [Podcast "Qual é o Plano?"](#)

- WhatsApp: (61) 3181-0179, 24h todos os dias;
- E-mail: bbprevidencia@bbprevidencia.com.br;
- Consultoria Previdenciária: 0800 601 4554 e 3004-3444, em dias úteis, das 9h às 18h;
- Endereço para correspondências: BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Central Edif. Banco do Brasil, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70040-912 - Brasília- DF.



Conheça a Pilar no WhatsApp

A Pilar é a consultora virtual da BB Previdência, que está sempre online, 24h por dia, para te atender da melhor forma. Com a Pilar, você terá autonomia e agilidade em diversos serviços, como atualização de cadastro, alteração de senha e consulta a extratos, contracheques e informes de contribuições e rendimentos. Salve o contato dela na sua agenda e mande um Oi pelo Whatsapp sempre que precisar.

**Autoatendimento
exclusivo
para você!**



(61) 3181-0179



III

Primeiro acesso à Área do Participante (Acesso Restrito)

O Participante ou Assistido tem à sua disposição um ambiente no Portal da BB Previdência chamado Acesso Restrito. O Acesso Restrito é personalizado de acordo com perfil de cada Participante e oferece informações e serviços como:

- Extrato de contribuições;
- Simuladores;
- Manual do Participante;
- Regulamento do Plano;
- Informações contábeis;
- Informações sobre investimentos;
- Resultado de auditorias contábeis, atuariais, de benefícios e de investimentos, quando realizadas;
- Contracheque, se Participante Assistido;
- Informe de Rendimentos;
- Relatório Anual;
- Formulários;
- Atualização Cadastral;
- Acesso ao Clube de Benefício;
- Outras informações.

IV

Como acessar

O Participante ou Assistido encontra o link para o Acesso Restrito na página inicial do Portal da BB Previdência.

Para realizar seu primeiro acesso, siga os seguintes passos:

- Clique em “Acesse seu Plano”;
- Na página seguinte, clique em “Primeiro acesso? Clique aqui”;
- Preencha os campos com os dados solicitados: CPF, data de nascimento e primeiro nome da mãe;
- Clique em “Cadastrar senha”;
- Informe a opção desejada para receber a senha: e-mail ou SMS.



ATENÇÃO!

Os dados apresentados na tela são os mesmos cadastrados na base da BB Previdência.

Se as informações estiverem incorretas, o Participante deve entrar em contato com a Consultoria Previdenciária, por meio dos telefones 0800 601 4554 ou 3004-3444 ou do e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br, para atualizar o seu cadastro e receber a senha.

Após receber a senha, volte para a tela “Acesse seu Plano” e informe seu CPF e senha.



Alteração de dados cadastrais

Os dados cadastrais podem ser alterados no Acesso Restrito do Participante, na área “Acesse seu Plano”, é fácil e simples. Saiba mais no tutorial e mantenha seus dados atualizados!

Se preferir, entre em contato com a BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária pelos telefones 0800 601 4554 ou 3004-3444 ou pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.





Ficha Técnica

Rodrigo Neves

Prefeito de Niterói

Heitor Moreira

Presidente da Niterói Prev

Pedro Reys

Diretor de Administração

Marcelo Zander

Diretor de Finanças

Luiz Vieira

Diretor de Benefícios

Lucas Paz

Diretor de Investimentos

Fabíola Polverine

Controladora

Letícia Albuquerque

Procuradora

Danusa Matta

Chefe de gabinete

Julia Waissberg

Responsável pela Comunicação

Rayssa Salles

Responsável pela Diagramação do Documento



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE **AVANÇAR**

NITPREV